



PL nº 208/2021

**PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 208/2021.**

O presente projeto de lei, de autoria da Vereadora Luana Alves (PSOL), dispõe que as empresas concessionárias e ou permissionárias que prestam serviço de transporte público na Cidade de São Paulo, ficam responsáveis financeiramente de arcar com as custas do exame toxicológico dos condutores para o cumprimento do §2º do art. 148-A do Código Nacional de Trânsito.

Da justificativa que acompanha o projeto, depreende-se que: “Desde que a lei federal nº 13.013 de 2015 entrou em vigor o exame toxicológico, os motoristas habilitados nas categorias C, D e E têm obrigatoriedade de realizar o respectivo exame para obter ou renovar a CNH (Carteira Nacional de Habitação). Entretanto, a nova lei de trânsito (Lei Federal nº 14.071 de 13 de outubro de 2020, que passa a vigorar dia 13/04/2021 traz a obrigatoriedade de o exame toxicológico ser realizado a cada 2 anos e 6 meses, conforme § 2º do art. 148-A do Código de Trânsito Nacional (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).” Considerou que: “... os motoristas do transporte público municipal precisam da habilitação nacional para a realização de seu trabalho... e o projeto de lei busca fazer justiça ao responsabilizar as empresas concessionárias e permissionárias de transporte público municipal para arcar com as custas.”

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade do projeto, nos termos de um substitutivo que visa atingir a mesma finalidade do projeto original, porém insere a obrigação nele prevista nos contratos a serem firmados com concessionárias e permissionárias de serviços de transporte público, no âmbito do Município.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se favoravelmente à aprovação do projeto de lei, nos termos do substitutivo da CCJLP, evidenciando em seu parecer artigo produzido pelo Assessor Jurídico do Sindicato das Empresas de Transportes de Carga de São Paulo e Região - SETCESP, Narciso Figueirôa Junior da SETCESP. (Disponível em: <https://setcesp.org.br/noticias/alteracoesexame-toxicologico-motoristas/>. Publicado em: 20/04/2021. Consultado em: 16/11/2021)

A Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, **favorável** o parecer conforme o substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta



PL nº 208/2021

fiscal. **Favorável** nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,